

Artigo III:

Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo IV:

Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina (MS), em 16 de novembro de 1979.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

Antonio Rozario Migliorini  
Prefeito Municipal

Lei nº 071/79

"Dispõe sobre crédito adicional do Orçamento vigente e dá outras providências.

O chefe do Executivo municipal de Nova Andradina MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo Iº

Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito suplementar do valor de \$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para fazer face às despesas da seguinte dotação do Orçamento vigente:

Comunicações

Telecomunicações

31.3.2

Outros Serviços de Comunicação 600.000,00

Total do suplemento:

total \$ 600.000,00

Artigo II<sup>o</sup>

Para cobertura dos despesas  
arroladas do Artigo II deste  
Lei, fica autorizado a recor-  
rer com a anulação par-  
cial da seguinte verba do  
Orçamento vigente:

Educação e Cultura

Exercício de 1979

4.1.1.0

Obras e instalações \$ 600.000,00

Total do anulação

parcial \$ 600.000,00

Artigo III<sup>o</sup>

Esta Lei entrará em vigor  
na data de sua publicação

Artigo IV<sup>o</sup>

Revogam-se as disposições em  
contrário.

Nova Andaraí, (MS), em 16  
de novembro de 1979.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDARAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

Antonio Rozario Migliorini

Prefeito Municipal